



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



EDITAL Nº 010/2019/PROEX/IFMT

REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE LIVRE INICIATIVA

FEVEREIRO/2019





EDITAL IFMT/PROEX Nº 010/2019 – AÇÕES DE EXTENSÃO DE LIVRE INICIATIVA

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-reitor de Extensão do IFMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e a Resolução CONSUP nº 035, de 15 de agosto de 2013, tornam público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a aprovação e registro de ações de extensão de livre iniciativa desenvolvidas por servidores da Reitoria e dos Campi do IFMT.

1. OBJETIVO

1.1 Garantir a institucionalização, desenvolvimento, registro, acompanhamento e certificação das ações de extensão por livre iniciativa, por servidores da Reitoria e dos Campi do IFMT em 2019.

1.2 São objetivos específicos:

- a) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os *Campi* do IFMT e a sociedade;
- b) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;
- c) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes;
- d) Fomentar atividades didático comunitárias, articuladas com o Ensino e a Pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão;
- e) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional;
- f) Transmitir o conhecimento gerado no âmbito do IFMT a fim de promover o impacto direto no desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico regional.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Podem propor projetos, servidores efetivos ativos e inativos do IFMT.

2.2 É vedada a participação de servidores que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública.

2.3 Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

2.4 Cada proposta deverá ter: 1 (um) servidor coordenador, que será o proponente, no mínimo 01 (um) estudante, e, no máximo, outros 03 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.

2.5 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, para as atividades do projeto.

IFMT
PIS. 04
JK

2.6 Os servidores membros das equipes dos projetos deverão ter a disponibilidade de carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais, para as atividades do projeto.

2.7 Os estudantes das equipes deverão estar regularmente matriculados em cursos técnicos, superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) dos *Campi* do IFMT e apresentar disponibilidade de no mínimo 02 (duas) horas de dedicação às atividades.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Definições:

3.1.1 Ação de Extensão: ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade. As ações de extensão são classificadas em programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

3.1.2 Programa: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere a abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

3.1.3 Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade. Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

3.1.4 Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária entre 8 horas e 160 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser certificadas como evento.

3.1.5 Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural artístico, esportivo, científico e tecnológico.

3.1.6 Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.), mediante a celebração de convênio entre o IFMT e a Instituição/empresa a ser assistida. A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

3.1.7 Ações de Extensão de Livre Iniciativa: aquelas que não serão fomentadas com recursos financeiros do IFMT e podem ser contabilizadas em plano de trabalho docente.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão contemplar às seguintes diretrizes:

3.2.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

3.2.2 Contribuição para a formação cidadã.

H
✓

3.3.3 Interdisciplinaridade.

3.3.4 Produção de conhecimento.

3.3.5 Desenvolvimento local e/ou regional.

3.3.6 Relação dialógica com a sociedade.

3.3.7 Contribuição para a formação cidadã de jovens em conflito com a lei.

3.3 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.3.1 A data de início das atividades referentes às ações propostas e aprovadas será após a avaliação e aprovação, no SUAP Módulo Extensão, pelo Setor de Extensão do campus.

3.3.2 O prazo de execução informado na proposta poderá ser prorrogado, mediante aval do Setor de Extensão do campus e registro, pelo coordenador do projeto, no SUAP Módulo Extensão, devidamente justificada.

3.4 Submissão das propostas

3.4.1 As submissões poderão ser realizadas a partir de **06 de janeiro de 2019** até o dia **20 de dezembro de 2019**.

3.4.2 As propostas deverão ser inscritas pelo proponente no SUAP Módulo Extensão, conforme item 4 deste Edital.

3.4.3 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT e com a Resolução Consup nº 35/2013 Regulamento de Atividades de Extensão do IFMT.

3.5 Cronograma

Publicação do Edital	04/02/2019
Impugnação do Edital	05/02/2019
Período para inscrição de propostas na Coordenação de Extensão do Campus	06/02/2019 a 20/12/2019
Avaliação e seleção dos projetos	Até 03 (três) dias úteis após recebimento
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 02 (dois) dias úteis após seleção
Prazo para interposição de recurso	01 (um) dia útil após divulgação dos resultados
Prazo para análise de recursos	02 (dois) dias úteis após interposição
Divulgação do Resultado Final	01 (um) dia após análise dos recursos
Entrega de documentação ao Setor de Extensão do Campus	Até 03 (três) dias úteis após o resultado final
Prazo para envio do relatório final	Até 30 dias após encerramento do projeto

3.6 Documentação

3.6.1 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos ao Instituto Federal de Mato Grosso, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta no ato de sua inscrição o(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s)

(Para cada instituição/entidade parceira um documento assinado por seu representante, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta).

4. DA ESTRUTURA, ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

4.1 No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

4.2 Resumo

4.2.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

4.3 Justificativa da proposta

4.3.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

4.4 Fundamentação teórica

4.4.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências.

4.5 Objetivo Geral

4.5.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

4.6 Metodologia da Execução do Projeto

4.6.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos

escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas, planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

4.7 Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

4.7.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensal. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

4.8. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

4.8.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais,

socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

4.8.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

4.9 Referências

4.9.1 Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual" (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

4.10 Caracterização dos beneficiários

4.10.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

4.11 Equipe

4.11.1 A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por, no mínimo, 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente

matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente desclassificada durante o processo de avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

4.12 Metas/Atividades

4.12.1 Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo 01 (uma) atividade prática por mês no transcorrer da execução do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo Diretor/Coordenador de extensão.

4.13 Plano de aplicação

4.13.1 Não preencher pois não haverá fomento.

4.14 Plano de desembolso

4.14.1 Não preencher pois não haverá fomento.

4.15 Da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão

4.15.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão, menu Projetos, Sub-menu Submeter Projetos.

4.15.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria de Sistêmica de Tecnologia da Informação.

4.15.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

4.15.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise e avaliação das propostas será realizada pelo Setor de Extensão do campus, seguindo os critérios elencados no Anexo I deste Edital.

5.1.2 Não há limitação no número de propostas aprovadas, não havendo concorrência entre os projetos submetidos.

5.2 O não atendimento a qualquer dos critérios implicará no impedimento a continuidade do processo de seleção, cabendo ao Setor de extensão do Campus devolver o projeto ao proponente com apontamento dos ajustes necessários.

5.3 A proposta poderá ser renovada, por igual período, considerando os seguintes aspectos:

5.3.1 Apresentação do relatório final da ação.

5.3.2 Avaliação dos resultados alcançados.

5.3.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação.

5.3.4 Manifestação de interesse do público-alvo e do campus.

6. DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Não haverá recursos orçamentários do IFMT para as propostas contempladas por este Edital.

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA PROPOSTA

7.1 Ser o responsável pelas atividades de extensão propostas, zelar pelo bom desempenho da equipe e elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas por membro da equipe.

7.2 Executar a ação de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba FOTOS do SUAP – Módulo Extensão.

7.3 Assinar, encaminhar e cumprir Declaração de Compatibilidade de Horário, disponível no Anexo II do presente Edital e Termo de Adesão ao Serviço de Livre Iniciativa em Ações de Extensão, disponível no Anexo IV.

7.4 Orientar e supervisionar, os discentes integrantes da equipe e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico, de sua atuação na ação de extensão e do seu cumprimento de carga horária, expressa no SUAP Módulo Extensão.

7.5 Manter atualizadas as informações referentes à ação no SUAP Módulo Extensão.

7.6 Comunicar formalmente ao Setor de Extensão do campus, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sua substituição na coordenação do projeto, com a devida justificativa, formalizando no SUAP Módulo Extensão.

7.7 Comunicar formalmente ao Setor de Extensão do campus, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de cancelamento do projeto, formalizando no SUAP Módulo Extensão, com a devida justificativa.

7.8 Comunicar ao Setor de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto.

7.9 Comunicar e justificar ao Setor de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto e realizar a substituição na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão.

7.10 Elaborar e apresentar relatório final, finalizando o preenchimento de 100% do tempo do projeto, utilizando para tal o modelo disponível no Anexo III do presente Edital, até 60 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.

7.11 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pelo Setor de Extensão do campus ou pela Pró-reitoria de Extensão.

7.12 Selecionar discente integrante da equipe e entregar o Termo de Adesão ao Serviço de Livre Iniciativa em Ações de Extensão, disponível no Anexo IV do presente Edital.

7.13 Excluir da equipe de trabalho o discente que:

7.13.1 Desistir ou se desligar do curso;

7.13.2 Apresentar desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.

7.14 Selecionar, orientar e monitorar a participação dos demais integrantes da equipe com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão.

7.15 Excluir da equipe, servidores que:

7.15.1 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas;

7.15.2 Infringirem o código de ética do servidor público.

7.16 Participar, quando solicitado nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral, lúdica, em stand e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi.

7.17 Conhecer e obedecer as normas legais, estatutárias e regimentais do IFMT.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES

8.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.

8.2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas pela Coordenação do Projeto, pelo Setor de Extensão do Campus bem como pela Pró-reitoria de Extensão.

8.3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final.

8.4 Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço de Livre Iniciativa em Ações de Extensão, disponível no Anexo IV do presente Edital.

8.5 Manter seus dados pessoais atualizados nos sistemas do IFMT.

8.6 Participar, quando solicitado nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral, lúdica, em stand e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi.

8.7 Conhecer e obedecer as normas legais, estatutárias e regimentais do IFMT.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

H 2 ✓



9.1 O proponente poderá impetrar recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo estabelecido no item 3.5 do presente Edital.

9.2 O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no prazo estabelecido no item 3.5 do presente Edital.

9.3 O Setor de Extensão do Campus e a PROEX não se responsabilizarão por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

10.1 O acompanhamento dos projetos consiste em:

I. Instruir sobre os procedimentos administrativos necessários para execução do projeto.

II. Verificar o cumprimento das metas/atividades do projeto.

III. Verificar o cumprimento do cronograma do projeto.

IV. Analisar e emitir parecer final do relatório.

10.2 O acompanhamento é responsabilidade direta do Setor de Extensão do Campus, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão.

10.3 Em caso dos responsáveis pelo acompanhamento identificarem não conformidades na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do coordenador do projeto as adequações devidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

11.2 O campus do IFMT e a Pró-reitoria de Extensão deverão ser mencionados em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas ao projeto.

11.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados nos endereços eletrônicos <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/anexos-dos-editais/> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

11.4 A Coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades no projeto, expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão ou pelos Setores de Extensão dos campi.

11.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinícius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

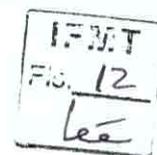
Gláucia Mara de Barros
Reitora Substituta no Exercício da Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 877, de 26/04/2017

William Silva de Paula
Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017

DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

ANEXO I



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A avaliação dos Projetos de Extensão será realizada nos campi pelo Setor de Extensão, tendo os seguintes critérios:

ORDEM	CRITÉRIOS	ANÁLISE
1	Atendimento ao item 2	()Atendido () Não atendido
2	Atendimento ao item 3.1	()Atendido () Não atendido
3	Atendimento ao item 3.2	()Atendido () Não atendido
4	Atendimento ao item 3.3.1	()Atendido () Não atendido
5	Atendimento ao item 3.4	()Atendido () Não atendido
6	Atendimento ao item 3.5	()Atendido () Não atendido
7	Atendimento ao item 3.6	()Atendido () Não atendido
8	Atendimento ao item 4	()Atendido () Não atendido

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o N° _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de extensão _____ aprovado pelo Edital nº **10/2019/IFMT/PROEX**, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local/ data)

(Ass. Coordenador do projeto)

Ass. Chefia imediata



ANEXO III

RELATÓRIO FINAL

CAMPUS:

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE EXTENSÃO

PERÍODO PREVISTO: Fev/2019 a Dez/2019

PERÍODO REALIZADO:

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. EDITAL DE SELEÇÃO:
2. TÍTULO DO PROJETO:
3. ÁREA TEMÁTICA:
4. DATA DE INÍCIO DO PROJETO:
5. DATA DE TÉRMINO DO PROJETO:
6. CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL:

EQUIPE EXECUTORA

7. COORDENADOR DO PROJETO:

Nome: () Docente () Técnico-administrativo
Telefone: Tempo de serviço no IFMT: ____ anos
E-mail:

8. ESTUDANTE BOLSISTA:

Nome: E-mail:
Curso:
Turno: Período:

9. COLABORADORES INTERNOS:

Nome	Função	Tempo de serviço no IFMT	E-mail
<i>Fulano</i>	<i>Docente</i>	<i>6 anos</i>	

10. ESTUDANTES COLABORADORES DE LIVRE INICIATIVA (*quantificar e nomear*):

Nome	Curso	Período	Turno
<i>Fulano</i>	<i>Técnico em Agropecuária</i>	<i>Segundo ano</i>	<i>integral</i>



11. OUTROS (caso haja parceiros externos, professores, alunos e/ou técnicos de outras IES – quantificar e nomear):

PARTE II – EXECUÇÃO DO PROJETO

12. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE/PÚBLICO ATENDIDO

- a) Descrição da comunidade;
- b) Endereço e localização

13. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Mês	Horário	Atividade e local de realização

14. RELATO DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

15. AÇÕES QUE PROPORCIONARAM INTERFACE DO PROJETO COM A PESQUISA

16. AÇÕES QUE PROPORCIONARAM INTERFACE DO PROJETO COM O ENSINO

PARTE III – RESULTADOS ALCANÇADOS

17. QUANTITATIVOS

Nº de público externo beneficiado pelas atividades (*discriminar por tipo*):

Atividade	Criança	Adolescente	Idoso	Adulto	Total
-----------	---------	-------------	-------	--------	-------

Nº de público interno beneficiado pelas atividades (*discriminar por tipo*):

Atividade	Docente	Téc. adm.	Estudantes	Estagiários	Total
-----------	---------	-----------	------------	-------------	-------

18. QUALITATIVOS

PARTE IV – AVALIAÇÕES

19. AUTOAVALIAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO:

Critérios	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Assiduidade e pontualidade					
Interesse e responsabilidade					
Competências e habilidades					
Organização					
Cumprimento das tarefas					
Encaminhamento de documentos (solicitações, relatórios, justificativas, etc)					

20. AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE PELO COORDENADOR DO PROJETO:

Critérios	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Assiduidade e pontualidade					
Interesse e responsabilidade					
Competências e habilidades					
Organização					
Cumprimento das tarefas					
Relacionamento estudante – coordenador					

ANEXOS

22. Certificados, FOLDER, CARTILHAS, CD com imagens das atividades desenvolvidas no projeto, PANFLETOS, CARTAZES, entre outros.

DATA e ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO:

ASSINATURA DO ESTUDANTE BOLSISTA:

DATA DE RECEBIMENTO PELO COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS:

PARECER E ASSINATURA DO COORDENADOR DE EXTENSÃO:

✓
 H



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE LIVRE INICIATIVA EM AÇÕES DE EXTENSÃO

EDITAL nº 010/2019-PROEX

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus XXXXXXXX, Autarquia Federal, com sede (endereço) à XX na cidade de XX, CNPJ: XX, doravante denominada IFMT *Campus* XX e de outro lado o abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
<input type="checkbox"/>	Se Servidor	<input type="checkbox"/>	Se Aluno
Campus			
Setor/Curso			
Matrícula – Servidor/Aluno			
<input type="checkbox"/>	Membro Externo		
Empresa			
O serviço de livre iniciativa será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador do projeto			
Campus de execução do projeto			
Relate o motivo do interesse pela participação no projetos			

O serviço de livre iniciativa objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho de Livre Iniciativa a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho de Livre Iniciativa de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho de Livre Iniciativa será não superior as horas semanais do discente, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de XXX meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.



DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o membro da equipe zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O membro responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O membro estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierarquia. Deverá observar as normas legais e regulamentares do IFMT.

Cláusula 8ª – O membro disponibilizará a carga horária mínima de _____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____ sem prejuízo das demais atividades, caso seja aluno ou servidor do IFMT;

Cláusula 9ª – O membro receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pelo SUAP Módulo Extensão, acessada pela coordenação do projeto.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, XX de XX de 2019.

-Nome e assinatura-

Membro da Equipe

-Nome e assinatura-

-Nome e assinatura-

Coordenador do Projeto / Programa

Diretoria/Coordenação de Extensão

EM BRANCO